



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024**

**REGIME DE EXECUÇÃO: COMPRAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS COM DISPUTA**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de vestuários para as diversas secretarias municipais do município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. n.º 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e alterações, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

**Data da Sessão: Dia 19 de setembro de 2024**

Endereço eletrônico de realização da dispensa: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Fase de Propostas:** Inicia-se no dia 16/09/2024 às 08h00min com encerramento no dia 19/09/2024 às 08h29min

**Fase de Lances:** Dia 19/09/2024 no período compreendido entre às 08h30 min e 15h00min

**01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica trata-se da “Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de vestuários para as diversas secretarias municipais do município de Santana da Vargem/MG.”

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.4. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ao Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos;

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;

### 03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa indicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la, ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo obrigatório do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## 04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h30min do dia **xx de setembro de 2024**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;
- 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinado a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **06. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado e encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

[...]

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

## 07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se da Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de vestuários para as diversas secretarias municipais do município de Santana da Vargem, a saber:

Item	Qtd.	Und.	DESCRIÇÃO
01	53	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho P, medindo aproximadamente 51 cm de largura e 67 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras,. Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.
02	155	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho M, medindo aproximadamente 54 cm de largura e 70 cm de altura, padrão adulto, tecido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.
03	224	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho G, medindo aproximadamente 56 cm de largura e 74 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras,. Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.
04	156	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 61 cm de largura e 78 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.
05	3	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G1 - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 66 cm de largura e 81 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.
06	3	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G3 - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 68 cm de largura e 83 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.

### 08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

8.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.9. Os preços são fixos e irredutíveis.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste termo de referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a descrição do objeto a ser adquirido em conformidade com a especificação apresentada neste termo de referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 9.4. Substituir, bem como corrigir os produtos entregues em desacordo com a especificação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 9.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.6. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber;
- 9.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material;
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
- 9.10. Além das elencadas acima, também constituem obrigações da contratada àquelas resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações contantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021;

10.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

10.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

11.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar;

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **12- DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios (AMM-MG), como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 12.3. Caberá a fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;
- 12.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;
- 12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.10.1. Modelo de Proposta;
- 12.10.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 12.10.3. Mapa de Risco;
- 12.10.4. Termo de Referência;
- 12.10.5. Documentação exigida para habilitação;
- 12.10.6. Declaração que não emprega menor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 12.10.7. Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;
- 12.10.8. Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;
- 12.10.9. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06
- 12.10.10. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 12.10.11. Minuta de Ata de Registro de Preço.

Santana da Vargem, 09 de setembro de 2024.

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO N.º 123/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de vestuários para as diversas secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Optante pelo SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Tipo de Conta: \_\_\_\_\_ Nome e n.º da Agência: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	53	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho P, medindo aproximadamente 51 cm de largura e 67 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras,. Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.	R\$	R\$
02	155	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho M, medindo aproximadamente 54 cm de largura e 70 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			Fornecimento.		
03	224	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho G, medindo aproximadamente 56 cm de largura e 74 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras,. Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.	R\$	R\$
04	156	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 61 cm de largura e 78 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.	R\$	R\$
05	03	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G1 - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 66 cm de largura e 81 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.	R\$	R\$
06	03	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G3 - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 68 cm de largura e 83 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Valor Total	
-------------	--

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo pra entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)  
Número de documento de identificação  
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Solicitantes:**

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Ação Social
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:**

- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 1120
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Ação Social – MASP 3656
- Ivair José Alves de Lima – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3581

**4. Introdução:**

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

### **II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem, conta no seu quadro de servidores com 13 motoristas, que atuam no deslocamento de pacientes, usuários do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde.

Durante o seu trabalho, os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde dirigem-se a diversas cidades da região para levar os munícipes que necessitam de consultas médicas, realizações de exames, internações, procedimentos e cirurgias.

Todavia, atualmente, necessitamos de uma estratégia que possa proporcionar a melhora da operação e a segurança dos serviços de transporte durante os atendimentos realizados, garantindo a padronização, a identificação e a segurança dos profissionais durante o desempenho de suas funções, facilitando, por sua vez, o reconhecimento dos motoristas por parte dos usuários e promovendo a confiança no atendimento prestado.

A Secretaria Municipal de Ação Social do município de Santana da Vargem promove, ao longo de todos os anos diversas ações voltadas a conscientização da luta contra injustiças sociais, a garantia da equidade social, e relativas ao desenvolvimento da própria Secretaria.

A exemplo do trabalho da Secretaria de Ação Social citado no parágrafo anterior, podemos citar a divulgação das campanhas nacionais de interesse público, as oficinas da terceira idade e as campanhas educativas que oportunizam o engajamento da população usuária dos serviços prestados pela Secretaria.

Priorizando sempre pela organização das ações praticadas e dos eventos promovidos, e, ainda, pensando na identificação dos trabalhadores e usuários dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

serviços, a Secretaria Municipal de Ação Social carece da implementação de estratégias que assim incrementam os serviços oferecidos.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, promove durante o ano o Encontro de Folia de Reis e, para que tal evento se realize de forma organizada e profissional, apostamos na padronização visual do evento, resultando em uma experiência mais positiva e memorável a todos os participantes.

Dessa forma, diante das necessidades de padronização visual durante os eventos e prestação de serviços apresentadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, apostamos na aquisição de camisetas para suprir tais demandas.

### III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

**Ficha 512:** 002.071.10.301.1003.2324.3.3.90.30.00.00.00.00 / 3.3.90.30.00.00.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Material de Consumo – RES SES 8369-2022 (13059-1) – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 315:** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Material de Consumo – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 371:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Material de Consumo – Manutenção Setor Cultura – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os objetos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental.

Os itens deverão, seguir rigorosamente os padrões de qualidade, deverão ser entregues mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), deverão ser entregues dobrados e embalados individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Os produtos entregues ainda deverão ser entregues sem apresentarem erros de grafia do bordado/silcagem, sem sinais de desprendimento da estampa, sem apresentarem estampa fora do especificado, sem falhas nas costuras ou acabamentos das peças, sem acabamento, e sem qualquer outro defeito, de forma geral.

A contratação deverá ser realizada por meio de do Sistema de Registro de Preços.

**V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS**

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, os Secretários Municipais interessados em participar do mesmo, elaboraram o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	UN	Descrição
1	53	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho P, medindo aproximadamente 51 cm de largura e 67 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras,. Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.
2	155	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho M, medindo aproximadamente 54 cm de largura e 70 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.
3	224	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho G, medindo aproximadamente 56 cm de largura e 74 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras,. Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.
4	156	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 61 cm de largura e 78 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.
5	3	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G1 - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 66 cm de largura e 81 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.
6	3	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G3 - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 68 cm de largura e 83 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.

**VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$ 18.829,03 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e três centavos). Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.

### **VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Assistência Social – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez identificada, pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, a necessidade de adquirir as camisetas, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

Quanto à instrução do procedimento de licitação, é importante mencionar que este se torna uma obrigatoriedade do Poder Público, principalmente quando há a análise do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois bem:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em que pese a Constituição Federal estabeleça a licitação como uma regra, ao observamos a redação da Lei Federal n.º 14.133/2021, podemos perceber que há ressalvas onde a licitação possa ser dispensada. Em relação à possibilidade de dispensa de licitação, é importante mencionar que o Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 traz a figura da licitação dispensável, ou seja, quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, trazendo a figura da discricionariedade da administração pública para escolher entre licitar ou não licitar. Ainda, é pertinente mencionar que o rol do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 é taxativo, ou seja, só será dispensável a licitação nos casos constantes neste artigo.

Para a aquisição em tela deverá ser observada a possibilidade da escolha da modalidade Dispensa de Licitação, conforme redação da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece em seu Art. 75, inciso II.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos),





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

### **X – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar as Secretarias Municipais solicitantes o atendimento e sua demanda culminando na futura e eventual aquisição de camisetas – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No tocante do processo em tela, não se fará necessária contratação correlata e/ou interdependente para o fornecimento dos itens aqui especificados.

### **XII – DA FISCALIZAÇÃO**

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>
-----------------------------	---------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Secretaria Municipal de Saúde	Maria Gabriela de Mesquita Penha – MASP 3670
Secretaria Municipal de Assistência Social	Karine Fernandes Corrêa – MASP 3626
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados, deverão vir embalados separadamente em embalagens plásticas e, possivelmente poderão ser entregues em caixas de papelão.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

Outro ponto importante que deve ser mencionado no presente tópico trata especificamente das camisetas a serem adquiridas: a sua produção e o seu eventual descarte podem gerar resíduos têxteis, que, se não forem gerenciados corretamente, contribuem para a poluição ambiental.

Os resíduos têxteis podem incluir fibras sintéticas que não são biodegradáveis e, portanto, permanecem no ambiente por longos períodos, além de produtos químicos utilizados na fabricação dos tecidos que podem contaminar o solo e a água.

Ainda no tocante às questões ambientais, é importante mencionar que a participação no certame de fornecedores que adotam práticas sustentáveis e certificações ambientais pode minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, associados à produção e aos descartes.

### **XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, os responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar se posicionam pela VIABILIDADE das aquisições por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de aquisição de camisetas.

Santana da Vargem, 09 de setembro de 2024.

---

Paulo Ricardo Corrêa  
Subsecretário Municipal de  
Saúde

---

Jiancarly Andriago Giglioti  
Subsecretário Municipal de  
Ação Social

---

Ivair José Alves de Lima  
Subsecretário Municipal de  
Cultura, Esporte, Lazer e  
Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**MAPA DE RISCOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

- **Risco 01: Fornecimento de vestuário em desacordo com as especificações técnicas**

Probabilidade:            ( ) Baixa                            ( X ) Média                            ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato – entrega dos materiais.

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** recebimento de produtos inadequados, devolução dos itens, necessidade de novas aquisições, atraso no uso dos itens.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** inspeção e teste dos itens no momento da entrega, inclusão de cláusulas contratuais específicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas.

**Responsável pelas ações preventivas:** equipe de fiscalização do contrato.

**Ações de Contingência:** substituição dos produtos não conformes e ação legal, se necessário.

**Responsável pelas ações de contingência:** fiscal do contrato e Departamento Jurídico.

- **Risco 02: Inadimplência ou atraso por parte do fornecedor**

Probabilidade:            ( ) Baixa                            ( ) Média                            ( X ) Alta

**Fase:** Execução do contrato – entrega e pagamentos.

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** atraso no recebimento dos produtos, impacto nos cronogramas de uso e planejamento, necessidade de multas e sanções contratuais.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** definição clara de prazos contratuais, garantias contratuais exigidas do fornecedor e monitoramento contínuo do fornecedor.

**Responsável pelas ações preventivas:** fiscal do contrato e Secretaria responsável pela aquisição.

**Ações de Contingência:** aplicação de multas previstas em contrato, rescisão contratual e contratação de outro fornecedor, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Responsável pelas ações de contingência:** Departamento Jurídico e Departamento de Licitações.

• **Risco 03: Problemas na qualidade do material dos produtos**

Probabilidade:           ( ) Baixa                           ( X ) Média                           ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato – recebimento dos produtos.

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** desgaste rápido do vestuário, necessidade de substituição antes do tempo previsto, insatisfação dos usuários, aumento de custos com novas aquisições.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** definição clara da qualidade e durabilidade exigida no contrato, verificação de amostras e laudos de qualidade, inspeção técnica no momento da entrega.

**Responsável pelas ações preventivas:** Fiscal do contrato.

**Ações de Contingência:** exigir a substituição dos itens defeituosos, ação legal contra o fornecedor em caso de não conformidade, redefinição de uso ou cronograma com base na qualidade recebida.

**Responsável pelas ações de contingência:** fiscal do contrato e Departamento Jurídico.

**Identificação dos servidores responsáveis pela elaboração da análise de riscos:**

**Nome do Servidor:** Jiancarly Andriago Giglioti

**Matrícula:** 3656

**Lotação:** Secretaria Municipal de Ação Social

**Identificação dos servidores responsáveis pela elaboração da análise de riscos:**

**Nome do Servidor:** Ivair José Alves de Lima

**Matrícula:** 3581

**Lotação:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Identificação dos servidores responsáveis pela elaboração da análise de riscos:**

**Nome do Servidor:** Paulo Ricardo Corrêa

**Matrícula:** 1120

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Santana da Vargem/MG, 09 de setembro de 2024.

---

Paulo Ricardo Corrêa  
Subsecretário Municipal de  
Saúde

---

Jiancarly Andrigo Giglioti  
Subsecretário Municipal de  
Ação Social

---

Ivair José Alves de Lima  
Subsecretário Municipal de  
Cultura, Esporte, Lazer e  
Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica para Registro de Preços – regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

**2) REGIME DE EXECUÇÃO:** Compras

**3) OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

**4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Qtd.	Und.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	53	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho P, medindo aproximadamente 51 cm de largura e 67 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras,. Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.	R\$31,66	R\$1.677,98
02	155	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho M, medindo aproximadamente 54 cm de largura e 70 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir	R\$31,66	R\$4.907,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			na Solicitação de Fornecimento.		
03	224	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho G, medindo aproximadamente 56 cm de largura e 74 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras,. Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.	R\$31,66	R\$7.091,84
04	156	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 61 cm de largura e 78 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.	R\$31,66	R\$4.938,96
05	3	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G1 - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 66 cm de largura e 81 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.	R\$34,66	R\$103,98
06	3	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G3 - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 68 cm de largura e 83 cm de altura, padrão adulto, tecido	R\$35,00	R\$105,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

		malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.		
--	--	--	--	--

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. A entrega dos materiais não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5) JUSTIFICATIVA

5.1. A justificativa para a presente aquisição decorre da necessidade de compra de vestuários para as Secretarias Municipais.

5.2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço de proteção básica do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social. O serviço tem por objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva. É uma forma de interação social planejada, que cria situações desafiadoras, estimula e orienta usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Dessa forma, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a confecção e a distribuição de camisetas tem como objetivo a identificação dos usuários e trabalhadores e também fortalecer o convívio, contribuindo para que os usuários se sintam integrados aos grupos e a sociedade.

5.4. A utilização de vestuários padronizados é crucial para garantir a identificação e organização em eventos. Desse modo, a aquisição de camisetas para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para o Encontro de Folia de Reis é essencial visto que desempenham um papel fundamental na padronização dos organizadores e participantes, o que facilita a organização e contribui para eficácia do evento, reforçando a marca e identidade visual. Com essa medida, a Secretaria assegura que o evento se destaque pela sua profissionalidade e pelo cuidado com os detalhes, promovendo um ambiente bem planejado e coordenado, o que, por sua vez, garante o sucesso e a satisfação dos participantes e visitantes.

5.5. A aquisição de vestuários para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde é uma estratégia fundamental para melhorar a operação e a segurança dos serviços de transporte e atendimento. É



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

essencial para garantir a padronização, a identificação e a segurança dos profissionais durante o desempenho de suas funções, facilitando o reconhecimento dos motoristas por parte dos usuários e promovendo a confiança no atendimento prestado. Dessa forma, a padronização do vestuário é uma medida importante tanto para a eficiência operacional quanto para a valorização dos profissionais.

### **6) DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

6.1. A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto procedimento, na forma da Lei.

6.2. A dispensa, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, desta forma, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

### **07) DA PESQUISA DE PREÇOS**

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, a Secretaria Municipal de Assistência Social buscou os orçamentos necessários através de fornecedor direto para estimar a média de preços do processo licitatório conforme dispõe o inciso IV, do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023.

7.4. Os orçamentos, bem como suas justificativas, seguirão anexas aos autos do Processo Licitatório.

### **08) CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As entregas dos objetos deverão ser efetuadas em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

8.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento;

8.3. O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por igual período, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

8.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.3., no prazo máximo de 05 dias antes do término do prazo inicial;

8.5. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, sempre no período compreendido entre as 07h00min e às 10h30min e 13h00min e as 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

8.6. Os produtos deverão ser entregues dobrados e embalados individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto, e agrupados de acordo com o tamanho e tipo do produto;

8.7. Serão recusados os recebimentos dos produtos nos seguintes casos:

8.7.1. Quando apresentarem erros de grafia do bordado/silcagem;

8.7.2. Quando apresentarem sinais de desprendimento da estampa em silk screen;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 8.7.3. Quando apresentarem bordado/silcagem fora do especificado;
- 8.7.4. Nos casos onde os tecidos utilizados na confecção dos itens apresentarem sinais de manchas, enrugamento, defeitos na trama, cor divergente da especificada;
- 8.7.5. Quando houver falta de aviamentos ou caso estes apresentem defeitos,
- 8.7.6. Falhas nas costuras ou nos acabamentos das peças,
- 8.7.7. Peças com acabamento irregular, desuniforme, assimétrico ou com defeitos,
- 8.7.8. Peças fora do especificado em geral.
- 8.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.9. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.10. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 8.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo;
- 8.12. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo.

## **9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo e além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 a licitante vencedora obrigará-se-á:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 9.3. Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo de referência;
- 9.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, quando no desempenho de suas atividades profissionais;
- 9.5. O fornecedor será responsável pela emissão da Nota fiscal, contendo a quantidade descrita na solicitação, número e ano do processo licitatório, com data posterior a entrega do material;
- 9.6. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste termo especialmente com relação aos encargos decorrentes da compra do material;
- 9.7. Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;
- 9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela prefeitura municipal;
- 9.9. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;
- 9.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
- 9.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

## **10) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2. A prefeitura municipal se obriga a proporcionar à empresa responsável pela entrega do material todas as condições necessárias ao pleno cumprimento do objeto;
- 10.3. Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4. Providenciar o pagamento à empresa na data correta devidamente atestada pelo Setor requisitante.
- 10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$18.825,06 (dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

11.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

### **12) DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado de forma integral, por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

referida Lei Complementar.

### 13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado;

13.4. Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, nas contratações públicas cujos valores não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

13.4.1. Desse modo, como pode ser observado pela tabela constante no item 04, todos os itens constantes neste termo de referência, não ultrapassam o valor mencionado pelo Art 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06 – R\$80.000,00 (oitenta mil reais) – portanto, a licitação que se pretende realizar deverá ser **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**;

13.5. Sendo assim, o aviso de dispensa, oportunamente, deverá mencionar e contemplar os benefícios relativos ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e microempreendedor individual (MEI).

### 14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

**Ficha:** 315 - 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Material de Consumo – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha:** 512 – 002.071.10.301.1003.2324.3.3.90.30.00.00.00.00 / 3.3.90.30.00.00.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Material de Consumo – RES SES 8369-2022 (13059-1) – Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Ficha:** 371 - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Material de Consumo – Manutenção Setor Cultura – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**15) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente;

15.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, será aplicado multa por atraso, independente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

**16) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

16.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	Karine Fernandes Correa – MASP 3626
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Gabriela de Mesquita Penha – MASP 3670

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**17) DAS SANÇÕES**

17.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

17.3.3. multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

17.3.4. impedimento de licitar e contratar;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18) DA PUBLICIDADE**

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)  
[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

## **19) DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 06 de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

---

Eliane Aparecida Figueiredo  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

Levi Pereira Miranda Júnior  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

---

Elisa Alvarenga Santos  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2024

**01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**OBSERVAÇÃO:** Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1° e 2° poderá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

### **03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio que comprove a aptidão para o desempenho da atividade em questão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;
- 3.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

### **04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

- 4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

### **05. DECLARAÇÕES**

- 5.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VI);
- 5.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VII);
- 5.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VIII);
- 5.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo IX)
- 5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo X)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2024

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE  
DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2024

\_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, DECLARO, que aceito integralmente os termos e  
condições previstos no aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos os requisitos  
explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas na Lei n.º  
14.133/2021 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.  
Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO XI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento da Dispensa Eletrônica n.º 15/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO n.º 123/2024, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, registrar preços para a futura e eventual aquisição de vestuários para as diversas secretarias municipais do município de Santana da Vargem/MG, com a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da registro de preços visando a futura e eventual aquisição de vestuários para as diversas secretarias do município de Santana da Vargem/MG, com os seguintes quantitativos e especificações:

Item	Qtd.	Und.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	53	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho P, medindo aproximadamente 51 cm de largura e 67 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			no minimo 30 letras,. Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.		
02	155	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho M, medindo aproximadamente 54 cm de largura e 70 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no minimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.		
03	224	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho G, medindo aproximadamente 56 cm de largura e 74 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no minimo 30 letras,. Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.		
04	156	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 61 cm de largura e 78 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no minimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.		
05	3	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G1 - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 66 cm de largura e 81 cm de altura, padrão adulto, tecido		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.		
06	3	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G3 - com no mínimo as seguintes especificações: Camiseta manga curta em tamanho GG, medindo aproximadamente 68 cm de largura e 83 cm de altura, padrão adulto, tecido malha pv, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, gola V, estampa frente braço e logo medindo 8,5/6 e costas a com no mínimo 30 letras, Cor do tecido a definir na Solicitação de Fornecimento.		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

- 2.1. Os valores e quantitativos referente a este contrato são os constantes na tabela demonstrada na Cláusula Primeira;
- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 2.3. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

2.10. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da dispensa de licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 123/2024, Dispensa Eletrônica n.º 15/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Dispensa Eletrônica n.º 15/2024;

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Dispensa Eletrônica n.º 15/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Ficha:** 315 - 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Material de Consumo – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha:** 512 – 002.071.10.301.1003.2324.3.3.90.30.00.00.00.00 / 3.3.90.30.00.00.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Material de Consumo – RES SES 8369-2022 (13059-1) – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha:** 371 - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Material de Consumo – Manutenção Setor Cultura – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar;

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 8.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 8.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
- 8.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 8.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 8.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 8.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

8.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:

8.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste termo de referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a descrição do objeto a ser adquirido em conformidade com a especificação apresentada neste termo de referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, bem como corrigir os produtos entregues em desacordo com a especificação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.6. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência;

9.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

9.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

9.10. Além das elencadas acima, também constituem obrigações da contratada àquelas resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e os termos de sua proposta;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações contantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021;

10.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

10.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

11.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

11.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

11.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Karine Fernandes Correa – MASP 3626
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Gabriela de Mesquita Penha – MASP 3670

12.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º XX/2024;

13.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

13.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, ....., de ..... de 2024.

---

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

---

Contratada  
CNPJ

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF: